



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Notas da distribuição das verbas para ajudas de custo e deslocação de governadores civis, a cargo da Direcção Geral de Administração Política e Civil.

Nota dos duodécimos que competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 34:406.— Determina que a 2.ª companhia de caçadores do Estado da Índia seja permanentemente constituída por praças africanas, recrutadas na colónia que fôr designada pelo Ministro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 35.º, n.º 1), do orçamento dêste Ministério para o corrente ano económico, a ajudas de custo seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos, excepto Lisboa . . . 1.500\$00 31.500\$00

Para esta Direcção Geral 8.500\$00

Declara-se também, para fins convenientes, que, pelo referido despacho, S. Ex.^a o Ministro do Interior autorizou mais que os saldos das verbas acima atribuídas aos governos civis dos distritos que não venham a ser utilizados por aqueles até ao fim do presente ano económico acresçam à parte destinada a esta Direcção Geral.

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 34:349, de 29 de Dezembro de 1944.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 30 de Janeiro de 1945.—O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 42.º, n.º 1), alínea a), do orçamento da despesa dêste Ministério em

vigor, a despesas com a deslocação dos governadores civis dentro dos respectivos distritos seja distribuída igualmente por todos os governos civis dos distritos do continente, ficando, assim, competindo a cada um a verba de 416\$66, com sujeição ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 34:349, de 29 de Dezembro de 1944.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 30 de Janeiro de 1945.—O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Ministro do Interior de hoje, competem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 43.º e 44.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º		
	Artigo 43.º		Artigo 44.º
	Despesas com o material		Pagamento de serviços e diversos encargos
	Material de consumo corrente		Despesas de higiene, saúde e conforto
	1) Impressos	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado	1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza
		(a)	
Governos Civis:			
Aveiro	135\$00	630\$00	152\$50
Beja	140\$00	470\$50	305\$00
Braga	140\$00	470\$50	305\$00
Bragança	140\$00	470\$50	305\$00
Castelo Branco	140\$00	470\$50	305\$00
Coimbra	120\$00	612\$00	468\$00
Évora	140\$00	470\$50	305\$00
Faro	140\$00	470\$50	305\$00
Guarda	140\$00	470\$50	305\$00
Leiria	140\$00	470\$50	305\$00
Lisboa	246\$66	1.203\$00	664\$50
Portalegre	140\$00	470\$50	305\$00
Pôrto	180\$00	821\$50	452\$50
Santarém	140\$00	470\$50	305\$00
Setúbal	140\$00	470\$50	305\$00
Viana do Castelo	135\$00	533\$00	247\$50
Vila Real	170\$00	530\$00	(b) 605\$00
Viseu	140\$00	495\$00	305\$00

(a) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 34:349, de 29 de Dezembro de 1944.

(b) Compreende o duodécimo da quantia de 3.600\$ para manutenção do sistema de aquecimento do edifício do Governo Civil de Vila Real.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 30 de Janeiro de 1945.—O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.